



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material (doc. 3209852) de contratação emergencial de serviços de limpeza e conservação predial, a serem prestados durante o período de 3/3 a 31/5/2022 nos cartórios eleitorais da Capital e depósitos de urnas, incluindo o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, disponibilização de uniformes personalizados, utensílios, materiais e equipamentos de uso profissional.

Motiva a contratação direta no término, em 15/2/2002, da vigência do contrato para esse objeto firmado com a Especialy Terceirização EIRELI, que não admite nova prorrogação, em razão de a empresa possuir registro de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União (artigo 7º da Lei n. 10.520/2020), imposta por órgão da Administração Pública Federal (pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Portal da Transparência, para o período de 3/11/2021 a 3/11/2023 - doc. 3131431 do SEI n. 0018295-80.2021.6.26.8000).

Também justifica a proposta no trâmite ainda não finalizado do processo licitatório destinado à nova contratação (Pregão Eletrônico Federal n. 7/2022 - SEI n. 0018295-80.2021.6.26.8000), instaurado em maio de 2021 (ante a denúncia do então contrato vigente efetuada por este Tribunal - doc. 2820344 do SEI n. 0004183-43.2020.6.26.8000) e cuja abertura da sessão pública ocorreu em 11/2/2022, esclarecendo que o lapso temporal para a conclusão desse certame, em síntese, se deve à necessidade de diversas diligências e tratativas com a Secretaria de Gestão de Serviços, unidade requisitante dos serviços e responsável pela elaboração do termo de referência da contratação, e com a Assessoria Jurídica.

Para a contratação direta, a Seção de Compras e Licitações realizou pesquisa de mercado e, conforme quadro comparativo de preços (doc. 3184321), estimou o valor total de R\$ 643.588,62, para três meses, posteriormente retificado para R\$ 636.437,64, equivalente a noventa dias, conforme o descritivo de empenho do doc. 3209753.

Assim, considerando o menor preço ofertado entre as empresas em situação regular interessadas e confirmando a regularidade fiscal, tributária e a idoneidade contratual, propôs a contratação da empresa Atenas Serviços de Apoio Ltda., por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

A Seção de Elaboração de Editais e Contratos juntou minuta de contrato na qual se prevê a contratação de 55 postos de servente auxiliar de limpeza (30 horas semanais de segunda a sexta-feira), ao preço unitário de R\$ 3.601,38, e quatro postos de supervisor (44 horas semanais de segunda a sexta-feira), ao valor unitário de R\$ 4.113,41, bem como contendo cláusula resolutória, para o caso de finalização do supracitado Pregão Eletrônico Federal n. 7/2022.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (3190185) atestou a disponibilidade orçamentária.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (doc. 3201795) não vislumbrou óbices jurídicos à contratação direta pretendida, sugerindo a realização de diligências e adequações na minuta contratual, as quais, conforme informado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (doc. 3209546), foram providenciadas, resultando na versão final juntada no doc. 3208166.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade orçamentária confirmada pela SOF e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e, com fundamento na competência delegada pelo artigo 1º, inciso VII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022, aprovo a despesa no valor de R\$ 636.437,64, para a contratação direta emergencial da empresa Atenas Serviços de Apoio Ltda., durante noventa dias, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, reportando-me à decisão da Presidência, de 16/11/2021, no SEI n. 0004183-43.2020.6.26.8000 (doc. 3049418) que aprovou a prorrogação do ainda vigente contrato com a Especialy Terceirização EIRELI, e ressaltando que solicitação de justificativas está sendo tratada no SEI n. 0018295-80.2021.6.26.8000 (doc. 3173579), reitero recomendação à SAM para que envide esforços a fim de concluir a licitação em trâmite o mais breve possível, para que a presente contratação emergencial não se prolongue.

À SOF e à SAM.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 17/02/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3211297** e o código CRC **B1339733**.